



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

por longos anos, com evidentes consequências jurídicas para a população local e para um dos entes federados, a necessidade de resguardar a segurança jurídica reclama a modulação da eficácia temporal da inconstitucionalidade com efeitos ex nunc. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO DE EFEITOS EX NUNC. (TJ-GO - ADI: 00173234320198090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). CARLOS HIPOLITO ESCHER, Data de Julgamento: 16/11/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 16/11/2020)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 1.030/2019, DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA QUE ALTERA O ZONEAMENTO DE BAIROS DO MUNICÍPIO - MATÉRIA URBANÍSTICA DE INTERESSE LOCAL PARA A QUAL O MUNICÍPIO POSSUI COMPETÊNCIA – RECONHECIMENTO, ENTRETANTO, DE VÍCIO FORMAL PELA AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL NO PROJETO DE LEI - OFENSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 180, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - AÇÃO PROCEDENTE. (TJ-SP - ADI: 20714272820208260000 SP 2071427-28.2020.8.26.0000, Relator: Ferraz de Arruda, Data de Julgamento: 14/07/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 15/07/2021)

Desta forma, não cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de lei que dispõe sobre interferência na organização, funcionamento e atribuição das Secretarias Municipais, bem como inexistente no caso concreto a participação da comunidade local, estando assim caracterizado o vício de iniciativa Autógrafo nº 091/2023.

No mesmo contexto, o Estatuto das Cidades – Lei Nacional n.º 10.257/2001, em seu artigo 4º, e §3º, exigiu que a política urbana seja orientada pela gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, a fim de garantir uma gestão democrática, através de vários instrumentos como debates, audiências e consultas públicas.

Deve-se considerar que a legislação limita ao Poder Executivo Municipal a iniciativa de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano bem como ressalta a necessidade de observância a gestão democrática por meio da participação da população.





Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310038003300380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.